

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 193, DE 2007

Acrescenta o artigo 96 às
Disposições Constitucionais Transitórias.

Autor: Deputado Flávio Dino

Relator: Deputado Leonardo Picciani

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Durante a discussão do parecer em reunião da Comissão, realizada no dia 22 de abril, os ilustres pares apresentaram sugestão, que resolvi acatar, para alterar a data da realização do plebiscito, a fim de que o mesmo ocorra concomitante às eleições de 2010, posto ser inviável efetuar-lo juntamente com eleições municipais de 2008.

Dessa forma, somos pela admissibilidade da Proposta de Emenda Constitucional nº 193, de 2007, com as emendas ora apresentadas.

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputado Leonardo Picciani

Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 193, DE 2007

Acrescenta o artigo 96 às
Disposições Constitucionais Transitórias.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art. 1º da proposta de emenda à Constituição a seguinte redação:

“Art. 96. Na mesma data das eleições de 2010, os cidadãos serão consultados em plebiscito sobre a realização de revisão constitucional, a qual terá quorum de deliberação de maioria absoluta e será limitada aos seguintes temas:

.....

§ 2º A propaganda eleitoral gratuita veiculada pelas emissoras de rádio e de televisão, relativa às eleições de 2010, estender-se-á por mais dez minutos diários, a serem distribuídos proporcionalmente entre os partidos políticos concorrentes no pleito, destinados exclusivamente à transmissão dos esclarecimentos relativos ao plebiscito.

.....”

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputado Leonardo Picciani
Relator